

JOSE CARLOS DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1954, divorciado, empresário, CPF nº 218.203.339-49, carteira de identidade nº 258215, órgão expedidor SESPDCIGPI/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel João Martins, n° 235, Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis/SC, CEP 88.050-600, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATTITUDE TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201935052, com sede Rua Felipe Neves, 84, Sala 02, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88070760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.357.672/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula primeira - TATIANA DA SILVA PINHEIRO nacionalidade brasileira, nascida em 04/01/1979, solteira, empresária, CPF nº 000.071.129-20, carteira de identidade nº 3.454.421, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel João Martins, nº 235, Santo Antonio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88.050-600, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio JOSE CARLOS DUARTE, detentor de 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula segunda - O sócio JOSE CARLOS DUARTE transfere por venda, suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), direta e irrestritamente a socia TATIANA DA SILVA PINHEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

A socia TATIANA DA SILVA PINHEIRO, com 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula terceira - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia TATIANA DA SILVA PINHEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001340217 Página 1



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Cláusula primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial ATTITUDE TURISMO LTDA, com sede na Rua Felipe Neves, n° 84, Sala 02, Estreito, município de Florianópolis/SC, CEP 88.070-760, Brasil.

Cláusula segunda - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n°10.406/2002.

Cláusula terceira - A sociedade possui o capital de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A socia TATIANA DA SILVA PINHEIRO, com 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), representando 100% da sociedade.

Cláusula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta - A sociedade tem como objeto social:

- Venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões, nas modalidades aérea, aquaviária, terrestres, ferroviária e conjugadas
- Obtenção e legalização de documentos para viajantes
- Transporte turísticos de superfície
- Desembaraço de bagagens, nas viagens e excursões de seus clientes
- Intermediação remunerada de serviços de carga aérea e terrestres
- Intermediação remunerada na reserva e contratação de hospedagem e na locação de veículos

Req: 81200001340217 Página 2



- Intermediação remunerada na reserva e venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos e culturais
- Representação de empresa transportadora, de meios de hospedagem e de outras empresas fornecedoras de serviços turísticos
- Assessoramento, organização e execução de atividades relativas a feiras, exposições, congressos e eventos
- Venda comissionada ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens e excursões e de cartões de assistência ao viajante
- Serviços de interesse de viajantes
- Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula oitava – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia TATIANA DA SILVA PINHEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s)

Req: 81200001340217 Página 3



sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 2 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS DUARTE

TATIANA DA SILVA PINHEIRO

Req: 81200001340217 Página 4







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ATTITUDE TURISMO LTDA
PROTOCOLO	224086472 - 02/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201935052 CNPJ 00.357.672/0001-59 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 SOB N: 20224086472

EVENTOS 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224086472

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00007112920 - TATIANA DA SILVA PINHEIRO - Assinado em 02/08/2022 às 10:58:26

Cpf: 21820333949 - JOSE CARLOS DUARTE - Assinado em 02/08/2022 às 10:59:09

